



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre condições para concessão de auxílio transporte universitário, que especifica".

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o credenciamento para eventual concessão do benefício auxílio transporte universitário;

**Considerando** o aumento da procura dos alunos universitários em face ao início das aulas presenciais de Ensino Superior para o Ano Letivo de 2026;

### DECRETA:

**Art. 1º** Para o acadêmico ou aluno matriculado nas Faculdades ou Cursos de Formação Profissional, credenciar-se ao benefício do Programa Auxílio Transporte Universitário, constante da Lei Municipal que regulamenta o assunto, o mesmo deverá comparecer no Centro Educacional Cultural e Esportivo Paulo Freire, localizado na Rua Cel. Frederico Martins, 477 - Centro, Capão Bonito - SP, 18300-040, no período de **10/02/2026 a 11/03/2026 das 08h00 as 10h30**, portando os seguintes documentos (em caso de falsidade documental enquadrar-se-á no **Art. 298 do Código Penal** - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa):

I- Cópia do Atestado de Matrícula, contendo que o aluno está regularmente matriculado no 1º Semestre de 2026, na Instituição de Ensino Superior ou Curso Técnico de Formação Profissional, bem como dados cadastrais como curso e endereço completo, e/ou boleto de pagamento de mensalidade;

II- Cópia da Autodeclaração do Aluno que está se deslocando tão somente para fins educacionais;

III- Cópia do RG e CPF (confirmando a identificação do cidadão-requerente na qualidade de aluno);

IV- Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do aluno ou responsáveis (confirmando que o aluno reside no Município de Capão Bonito/SP);

V- Declaração da forma de pagamento/custeio da mensalidade da Faculdade ou Universidade (FIES, PROUNI, Recursos Próprios) devidamente assinada pelo estudante (disponível no Portal da Prefeitura: [http://www.capaobonito.sp.gov.br/Imprensa\\_Oficial](http://www.capaobonito.sp.gov.br/Imprensa_Oficial));

VI- Requerimento, Ficha Cadastral e Termo de compromisso e responsabilidade devidamente preenchidos pelo aluno (disponível no Portal da Prefeitura: [http://www.capaobonito.sp.gov.br/Imprensa\\_Oficial](http://www.capaobonito.sp.gov.br/Imprensa_Oficial)).



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Parágrafo único.** Para os estudantes que já receberam o auxílio no ano anterior, somente será necessário para a inscrição a documentação dos itens I, II, V, VI.

**Art. 2º** Os acadêmicos ou alunos beneficiários deverão nomear um Coordenador, que em posse do "**TERMO DE NOMEAÇÃO/RECIBO**" (disponível no Portal da Prefeitura: <http://www.capaobonito.sp.gov.br/Imprensa Oficial>), e que será assinado por todos os alunos, quitará a despesa referente ao mês anterior via protocolo digital no site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

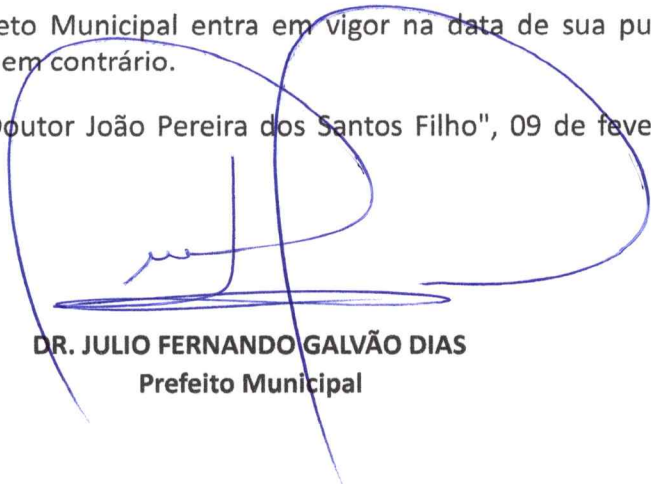
**Parágrafo único.** Cada acadêmico ou aluno apresentará a "**AUTODECLARAÇÃO MENSAL DE FREQUÊNCIA**" (disponível no Portal da Prefeitura: <http://www.capaobonito.sp.gov.br/Imprensa Oficial>), que será parte da prestação de contas dos recursos financeiros sob responsabilidade do Coordenador, obrigatoriamente contendo carimbo e assinatura da instituição de Ensino (Faculdade, Universidade ou Escola Técnica).

**Art. 3º** Em caso de aluno que fizer uso de veículo próprio ou de transporte coletivo de empresa privada para o deslocamento de fins educacionais fazendo uso do recurso do "Auxílio Transporte Universitário" deverá prestar contas apresentando cupons fiscais de: (1) vale-transporte da empresa de transporte coletivo; (2) recibo do pedágio e recibo dos gastos com combustível quando fizer uso do recurso com veículo próprio, somente nestes casos excepcionais que serão pagos via recibo individual.

**Art. 4º** O seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) é de total responsabilidade do aluno e ou da empresa contratada (van ou empresa de transporte coletivo) eximindo a Prefeitura de Capão Bonito, cuja responsabilidade é somente conceder a ajuda de custo para o transporte a acadêmico e acompanhar a devida prestação de contas

**Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 09 de fevereiro de 2026.



**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CRONOGRAMA

#### CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DECRETO MUNICIPAL N° 018/2026

| ETAPAS | EVENTO                                          | DATA                             | HORÁRIO                                                      | LOCAL                                                                                                                          |
|--------|-------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO (1ª LISTA)               | DE 10/02/2026<br>A<br>25/02/2026 | DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 10h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO | CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO PAULO FREIRE                                                                           |
| 02     | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (1ª LISTA DE CONCESSÃO) | DIA 27/02/2026                   | A PARTIR DAS 18h00                                           | PORTAL DA PREFEITURA:<br><a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http://www.capaobonito.sp.gov.br/</a><br>IMPRENSA OFICIAL |
| 03     | SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO (2ª LISTA)               | DE 26/02/2026<br>A<br>11/03/2026 | DAS 8h00 DO PRIMEIRO DIA ATÉ ÀS 10h30 DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO | CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO PAULO FREIRE                                                                           |
| 04     | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (2ª LISTA DE CONCESSÃO) | DIA 13/03/2026                   | A PARTIR DAS 18h00                                           | PORTAL DA PREFEITURA:<br><a href="http://www.capaobonito.sp.gov.br/">http://www.capaobonito.sp.gov.br/</a><br>IMPRENSA OFICIAL |